

Resenha

Alessandra Maia Terra de Faria*

La Contre-Démocratie – La politique à l'âge de la défiance.

ROSANVALLON, Pierre.

Paris: Éditions du Seuil, 2006, 345 pp. (Les livres du nouveau monde).

Ao resenhar o livro, o convite aos leitores da revista **Desigualdade & Diversidade** é partilhar a discussão dos temas da democracia, segundo o que o autor enumera enquanto alguns dos problemas postos pela experiência histórica democrática. A análise oferecida sobre a história da democracia segue forma característica de organizar o pensamento, qual seja, reavaliar seus temas em confluência com a teoria política, a filosofia política e a sociologia. Nesta resenha, buscar-se-á trazer criticamente as discussões do livro, chamando atenção para como o autor retoma temas anteriores, ao mesmo tempo em que avança em seu debate sobre a democracia.

Ao discutir vigilância e controle do poder, Pierre Rosanvallon reflete sobre a democracia sem se apartar das formas materiais em vigor do “contrato social”. Ou seja, desenvolve suas ideias sob a constatação de que nas sociedades contemporâneas, constantes acordos – a serem feitos – estão sob júdice. Suas preocupações de fundo: como a forma de organizar politicamente as sociedades envolve ou não escolhas sobre promover a redistribuição de recursos e seus graus de comprometimento com a solidariedade social.

Ao rever a história da democracia, o autor vai examiná-la a partir de tensões e contestações que considera permanentes. Como o fato de que legitimidade e confiança, enquanto qualidades políticas, não necessariamente seriam garantidas pelo mecanismo eleitoral. Se a legitimidade é entendida enquanto uma qualidade jurídica (estritamente procedimental), é possível considerá-la como produzida pelas eleições. A confiança, contudo, seria uma característica política mais complexa,¹ e por isso mesmo de possível alargamento e de um descolar da eleição. O autor destaca que ela possui um papel temporal: *“elle permet de présupposer le caractère continu dans le temps de cette légitimité élargie”* (ela permite a pressuposição de um caráter contínuo no tempo desta legitimidade alargada) (Rosanvallon, 2006, p. 12).²

*Alessandra Maia Terra de Faria é professora de teoria política, no Programa de Graduação em Sociologia e Política da Puc-Rio, e professora do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de História e Cultura Afrodescendente do Departamento de História da Puc-Rio. É bacharel (UERJ) e mestre (PUC-Rio) em Ciências Sociais e atualmente é doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Política da PUC-Rio, com interesses em teoria política, social, democrática e pensamento político e social brasileiro. E-mail: alessandramtf@gmail.com

A confiança seria uma hipótese sobre uma conduta futura, e rapidamente é possível que se dissocie da legitimidade, passado o momento eleitoral. Essa a razão para entender melhor as formas de desconfiar do poder, neste sentido, o objetivo de compreensão dos movimentos diversos das experiências democráticas. O estudo da democracia, de forma ampla, a investiga como regime no tempo, não apenas como uma forma de participação social, mas segundo as formas desenvolvidas de promoção de igualdade em dignidade. A cidadania é considerada não apenas uma questão de pertencimento, mas uma forma de poder social.

Duas dimensões gerais são apresentadas para abordar essas diversas experiências democráticas. Por um lado, o funcionamento e os problemas das instituições eleitorais representativas, que foram sistematicamente examinados a partir de suas tensões estruturantes, por meio do exame das instituições da cidadania, da representação e da soberania.³ Por outro lado, um segundo momento, desenhado no livro, o estudo da contrademocracia. A sugestão do autor é que a desconfiança dos cidadãos em relação àqueles que são eleitos seria estruturalmente necessária à democracia. Ela seria um complemento essencial, ainda que tenso e contraditório, aos mecanismos de representação eleitoral. A possibilidade de enfrentar a tensão inerente do – confiar – no trabalho de um representante, tendo-se como perspectiva o mandato livre.⁴ Rosanvallon propõe a observação de poderes indiretos disseminados no corpo social, o que sistematicamente pode ser considerado como a democracia da desconfiança organizada face à democracia da legitimidade eleitoral. A contrademocracia, então, faz parte do conjunto de instituições democráticas legais agindo como um contraponto, e seria – em sentido amplo – uma forma política. Nesta forma política, encontra-se presente um conjunto de práticas com distintos graus de institucionalização, que somariam esforços de poderes sociais informais (Rosanvallon, 2006, p.12).

A política como um espaço de experiências

Entender a política como um espaço de experiências faz parte do que o autor visa cunhar como “história conceitual do político”.⁵ A política, como parte do político em sentido amplo (*du politique*), permite investigar as múltiplas formas utilizadas para resolver o problema da promessa do ideal democrático. A democracia representativa foi uma opção moderna de resposta aos clamores de soberania popular, mas é forçada a se reformular frente às demandas sociais. Contemporaneamente, é possível observar formas não-conventionais de manifestação, que se multiplicam desde petições locais até fóruns globais. Rosanvallon retoma a discussão sobre a representação, entendida como um processo em que a sociedade, no decorrer do tempo, toma forma para a ação (Rosanvallon, 1998, p. 465). A representação política, nas mais distintas sociedades, vem sendo ao mesmo tempo um problema e uma solução para a democracia.

A democracia tem uma vida própria, e pode ser entendida, também, como um problema a resolver. Tal proposta faz parte do entendimento da história como um “laboratório em atividade” (*laboratoire em activité*) (Rosanvallon, 2006, p. 31) de nosso presente,

e não apenas um esclarecimento sobre o passado. A vida da democracia não é apenas sua confrontação com um modelo ideal, mas a forma como se explora um problema a resolver. Se é válida a pretensão de partir da complexidade do real e investigar o político (em ampla concepção), é necessário investigar a *Constituição* do que se convencionou enquanto político. Desta forma, a história se apresenta como um campo vasto de experiências – do pôr em prática – representações do mundo (“*de mise à l'épreuve représentations du monde*”) (*ibidem*, p. 31).

Entender a política como um espaço de experiência permite acompanhar os poderes de vigilância e controle desenvolvidos pelas sociedades em relação aos atores políticos e às instituições – em movimento – nas suas atividades. A visão da democracia sob as duas dimensões permite também o exercício comparativo de como, em cada lugar, os contrapoderes se organizam. Aqui entram também problemas antigos postos pelo autor, como a questão da fricção entre o princípio sociológico e político da representação.⁶ Se observada a investigação dos problemas a resolver da democracia, a dificuldade de se representar um mundo popular complexo e não-homogêneo, é possível destacar padrões nacionais e históricos de organização. Falar de contrapoderes envolve, portanto, ressaltar tensões e complementaridades: históricas, políticas e sociais.

As três dimensões da contrademocracia

Rosanvallon caracteriza três modalidades principais de formas contrademocráticas: a vigilância, o impedimento e o julgamento (Rosanvallon, 2006, p. 20). Cada uma delas contribui para a transformação da legitimidade eleitoral em uma forma de legitimidade⁷ social alargada, algo que é fundamental para a reputação, seja de uma pessoa, seja de um regime político. Em última análise, estes são mecanismos que permitem pôr à prova a reputação de um poder político. O autor destaca um universo de intervenções e reações políticas, onde é possível observar militantes mais diretamente implicados nos conflitos políticos e inclusive um vocabulário característico a emergir (*ibidem*, p. 28).

A contrademocracia nutre influência, observada pelo próprio autor, com as noções de antipoder e contrapoder, de releituras de Michel Foucault:

[...] *en même temps que s'opère dans de nombreux cercles une re-lecture des travaux de Michel Foucault sur la gouvernamentalité moderne. Le concept de contre-démocratie doit aussi être appréhendé dans cette perspective.* ([...] ao mesmo tempo em que se opera em numerosos círculos a releitura dos trabalhos de Michel Foucault sobre a governabilidade moderna. O conceito de contrademocracia deve ser apreendido segundo esta perspectiva). (*ibidem*, tradução nossa).

A atividade democrática seria revista a partir de uma gramática alargada do governo em comum de homens e mulheres; em tal contexto, o estudo da contrademocracia teria por objetivo alargar o léxico dos termos conhecidos de vigilância, acompanhamento, pressão por abertura de informações, obstrução e julgamentos sobre a política.

Sobre as formas do primeiro contrapoder, o cidadão-vigilante, sua legitimidade e a soberania de vigilância, Rosanvallon mais uma vez recorre a Foucault (*ibidem*, p. 37). A figura do panóptico na ordem carceral, lembrando Jeremy Bentham, simbolizou as formas e os métodos de controle, o que, por outro lado, não deveria subestimar o caminho inverso. O fenômeno de vigilância do poder *pela sociedade*, a contrademocracia, mobiliza o controle para proveito da sociedade. Contemporaneamente, é possível observar a modificação da vigilância cívica clássica⁸ e sua transformação para uma vigilância de regulação (*ibidem*, p. 44). A segunda possui contornos difusos, sua atuação se manifesta em fluxo contínuo de avaliações e críticas da ação dos governantes pelos governados, a nível descentralizado e nos mais diversos campos das políticas públicas em geral. A Internet⁹ contribuiu para a multiplicação e circulação de tais ações. A vigilância das ações dos governantes se apresenta como um nível de intervenção prática dos cidadãos, o cidadão vigilante do poder excede aqui, o cidadão eleitor.

As questões do controle do Estado sobre si mesmo, em perspectiva racionalizadora, e do controle do Estado pela sociedade, sob a perspectiva da democratização, *não cessam de se cruzar e misturar*. Sendo assim, a emergência de formas democráticas está inscrita em um movimento de competição pelo exercício da vigilância e da prestação de contas (Rosanvallon, 2000, p. 81). É possível, portanto, conhecer a história das instituições públicas dos diversos lugares a partir de suas estruturas locais. Averiguar informações da história de estruturas municipais e paroquiais seria uma espécie de estudo dos níveis mais elementares, em que seria possível observar o manifestar destes poderes sociais.

Uma última característica da vigilância seria o denunciamento, tão comum às sociedades contemporâneas. O autor observa que, em uma época de política midiática, é preciso dar atenção e pesquisar a forma de - exposição de si - dos líderes políticos. A exposição pessoal à mídia traz a vida privada dos políticos como um elemento-chave de sua credibilidade. Os políticos aparentam menor preocupação na ênfase com o seu pertencimento a um determinado campo, e dedicam muito tempo e esforço em multiplicar provas de sua honestidade pessoal e manifestar sua proximidade dos eleitores. Neste sentido - simplicidade e transparência - se transformam em valores, em virtude políticas. A reputação do político se torna uma espécie de capital simbólico, nela reside uma variável-chave de produção de confiança do eleitorado. É ao mesmo tempo um bem flutuante, frágil, se perde muitas vezes mais rápido do que se ganha. Rosanvallon sugere que a reputação do homem político constitui a principal mediação de organização da confiança. O denunciamento se transforma em um instrumento político, pode até funcionar como um tipo de ostracismo político.

O impedimento, segundo poder contrademocrático do povo, ou povo-veto, se manifesta na soberania de impedimento que permite o veto da população às decisões e ações dos governantes. As eleições contemporâneas muitas vezes não tendem à seleção de candidatos, mas a um procedimento de eliminações de quem não se quer. Os vetos podem vir de grupos sociais, forças políticas ou econômicas (Rosanvallon, 2006, p.182). Trata-se também dos casos de adoção de mecanismos para “*impeachment*” na Inglaterra e do “*re-*

call” nos Estados Unidos. Por isso mesmo, a importância crescente do poder de bloqueio dos diferentes atores sociais. Essa marca de política pela negativa é um efeito que o autor observa do “triumfo do liberalismo”, e é marcada pela desilusão. Mesmo nesse contexto, as forças ativas e democráticas podem emergir em novos contornos. Por outro lado, haveria também uma face de “politização negativa” (*ibidem*, p.187), um tipo de participação hostil, com a qual é preciso pensar como lidar.

O povo juiz, que julga seus governantes, seria a terceira figura coletiva da contrademocracia. “*Juger consiste à mettre à l'épreuve une conduite ou une action*” (“Julgar consiste em pôr à prova uma conduta ou ação”) (*ibidem*, p. 195, tradução nossa). O voto e o julgamento seriam dois processos distintos que visam um mesmo objetivo: decidir uma via de bem comum. São duas *formas políticas*, portanto, passíveis de comparação e aproximação. A função de julgar pode ser exercida diretamente, ao participar como jurado em um julgamento, ou quando se participa nas mais diversas atividades midiáticas ou de intervenção militante no decorrer do procedimento. A justiça recebe da sociedade uma função social de julgamento, ela atua “em nome do povo” (*ibidem*, p. 196). De forma mais ampla, seu exercício acompanha uma atenção coletiva que a inscreve em um campo de forças onde intervêm e pressionam organizações da sociedade civil e poderes difusos de opinião.

Um aparte¹⁰ – a judicialização da política

Rosanvallon não considera a judicialização da política como um contrapoder. Ele a entende enquanto um fenômeno social complexo, mas intimamente ligado às condições sociais e políticas de questionamento da responsabilidade política. O autor destaca dois fatores relevantes para o seu entendimento. Inicialmente, a própria natureza das instituições políticas em si. Esta justifica a penalização da vida pública de um país, tendo em vista um sistema político com fragilidades e instabilidades características, não obstante, contradições institucionais também podem tornar problemático o exercício do poder de forma responsável (*ibidem*, p. 232).

Há um segundo aspecto, mais geral, de que a judicialização da política se inscreve onde existe um declínio da reatividade dos governantes em relação às demandas dos cidadãos. Urge delimitar quem é realmente responsável pela decisão, quem pode ser responsabilizado por algo. Todas as demandas contemporâneas por prestação de contas trazem também o argumento da incapacidade de respostas dos governantes às demandas sociais.¹¹ O problema é que a responsabilização penal vem acompanhada da crítica do aumento do poder dos juízes nas democracias. A este respeito, Rosanvallon observa como relevantes a não generalização e a necessidade de observar e distinguir as reações e atitudes nos diferentes países, seja relacionadas à história de cada um, seja relacionadas às instituições locais (há todo um conjunto de fatores: os juízes são eleitos ou não, as formas de constituição da Suprema Corte, a participação ou não de parlamentares).

O autor recomenda o entendimento sobre a judicialização ponderando que, se a atenção se volta para o papel dos juízes e para a força do direito nas democracias, existe aí

uma questão central: quais são as propriedades do ato de julgar? Por trás da figura do juiz, existe o julgamento como um resultado da sua atividade. Essa seria a característica que emerge das democracias, uma atenção para o julgamento das questões, o julgamento enquanto uma forma de ação pública, não se tratando de simples concorrência institucional entre magistrados e representantes eleitos (*ibidem*, p. 234).

O autor propõe o entendimento sobre as propriedades específicas do julgamento enquanto um tipo de decisão. Tais especificidades podem ser comparadas ao universo de funcionamento eleitoral-político. Podem ser revistas cinco características principais: (a) as condições de justificação (as explicações mais minuciosas na justiça do que nos lugares institucionais políticos); (b) a obrigação da decisão (o julgamento sempre proverá um veredicto, já as questões debatidas nos *espaços* da política eleitoral, não necessariamente); (c) o posicionamento sobre os fatos (há um meio termo entre a política de veto e o mundo político eleitoral, o juiz é um expectador – que guarda certa distância dos fatos –, mas também deve formalizar a qual tipo de causa se engajará, e justificar sua decisão); (d) há uma forma de teatralização (qual é o lugar, nos tribunais, dedicado ao acompanhamento, à audiência, à *presença social*¹² do cidadão comum no julgamento); (e) o modo de se referir à particularidade (o julgamento é ao mesmo tempo distinto da dimensão legislativa do político e da atividade governamental dispersa, combina ao simultaneamente o particular e o geral, e essa tensão é constitutiva de uma concepção aberta e construtiva da busca pelo bem comum).

O julgamento contribui para o estabelecimento de critérios democráticos, pois promove a interação de valores e fatos ao trazer à tona as situações da vida social e confrontá-las com os princípios que as regem. Trata-se mesmo de uma forma de pedagogia política: ao produzir juízos e julgamentos sobre questões que estão sendo julgadas, ao participar do júri ou assistir ao julgamento, os cidadãos formam opiniões sobre os assuntos. As cinco características atribuídas ao julgamento podem servir à análise minuciosa do que se nomeia enquanto judicialização da política e permitem compreender a sua contribuição possível à vida democrática. Há por meio daquela a possibilidade de proteger as liberdades reconhecidas pelo direito, e também uma forma da justiça participar da instituição de uma sociedade livre.

Votar e julgar constituem dois meios de intervir na organização de uma sociedade democrática, de uma cidade democrática. É inescapável a assimetria entre o princípio do sufrágio universal, que rege o voto, e o princípio de competência delegada, na qual se apoia a intervenção do juiz. A atividade democrática mais comum, no seu dia-a-dia, mistura decisões políticas e decisões judiciais; Rosanvallon as considera como complementares. A agenda recomendada pelo autor é concentrar atenções na especificidade do julgamento também enquanto forma política, a fim de conhecer melhor as razões e atenções crescentes dos cidadãos em relação àquele.

Repolitização da sociedade

A função contrademocrática é necessariamente plural, formada por organizações he-

terogêneas, as quais não precisam se cristalizar em suas funções para produzirem efeitos democráticos: há que ressaltar seu caráter intermediador. Os poderes de vigilância podem se manifestar de variadas formas, e são inovações as organizações militantes que se declaram não-partidárias, as agências cidadãs de acompanhamento da política, os observatórios, que fazem parte de uma atitude geral de atenção que se desenvolve nas sociedades frente às desigualdades, e os comportamentos de segregação. Estes podem ser tomados como indícios de ações sociais constituintes de uma cidadania mais ativa e participativa, se considerada a perspectiva da vigilância do poder. As muitas faces de contestação que nos exprime o livro de Rosanvallon permitem que se observe como a sociedade trabalha sobre si mesma, reflexivamente. A democracia se define, nos mais distintos lugares, por seus trabalhos, pela vida das suas estruturas, pelo conjunto dos conflitos, negociações, interpretações ligadas à elaboração de regras para o que se considera enquanto promoção de uma vida democrática coletiva em cada lugar. A democracia pode ensinar também a produção de uma linguagem adequada à sua experiência, cabe investigar melhor suas muitas formas em uso.

Notas

¹ O entendimento sobre a confiança como um conceito complexo pode ser ampliado se relembremos o debate sobre o conceito de soberania complexa (Rosanvallon, 2000). A característica de complexidade remete, seja à pluralidade de formas que o conceito pode adquirir, seja pelo fato de que a sociedade, a coletividade, pode fazer uso de seus mecanismos para participar da vida pública.

² A observação da temporalidade dos conceitos é fundamental para o autor, ela está diretamente ligada à sua percepção e entendimento sobre a história. Para o melhor entendimento do tema, o tópico *Les temporalités plurielles du politique* é de grande valia (Rosanvallon, 2000, p. 409-414).

³ Conforme informa o autor (Rosanvallon, 2006, p. 13) sobre sua trilogia: *Le Sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France* (1992); *Le Peuple introuvable: Histoire de la représentation démocratique en France* (1998); e o já mencionado *La démocratie inachevée* (2000).

⁴ Ao discutir o desgaste da confiança dos cidadãos em relação aos dirigentes e às instituições políticas, o autor retoma algumas de suas caracterizações de 2000, da democracia inalcançável (Rosanvallon, 2000, p. 11), incerta. Ao que em geral se chama de crise, mal-estar e pane, o autor contrapõe a proposta de investigar pistas presentes nas democracias atuais, que podem indicar fenômenos e reações dinâmicas das sociedades ao que anteriormente já havia conceituado enquanto disfunções originais dos regimes representativos.

⁵ Sobre o tema merece destaque a excelente entrevista de Sebastián Javier Fernández (2007). Sobre o tema no Brasil, ver Lynch (2010, p. 9-36).

⁶ Como observado em Rosanvallon (2006, p. 32) e amplamente discutido em Rosanvallon (1998).

⁷. Dando continuidade ao tema, podemos observar a publicação do também inédito no Brasil *La légitimité démocratique* (Rosanvallon, 2008). Este livro não apenas integra a proposta de *La contre-démocratie* (Rosanvallon, 2006), tema desta resenha, como é possível destacar a continuação dos temas se observamos a conclusão de *La démocratie inachevée* (Rosanvallon, 2000). Há uma ênfase em animar o debate sobre a atuação da esquerda no trabalho do autor, neste sentido também o recém-lançado *La société des égaux* (Rosanvallon, 2011). Esta recente publicação se conecta com as discussões de 2006 e 2008, e da reflexão filosófica e histórica sobre as mutações contemporâneas da democracia. Esta mescla entre atividade acadêmica e inserção no debate social sobre a democracia também pode ser acompanhada pelo site fundado pelo autor: *La république des idées*. Criado em 2002, pretende-se um espaço de produção e troca de idéias, seja na Europa, seja no mundo. Um espaço de conexão entre personalidades, organizações e publicações que partilham o entendimento de defender a força das ideias como um propulsor da atividade humana. Ver: <http://www.repid.com/>

⁸. À moda do cidadão antigo, a tradicional vigilância cívica do bem público, diretamente política, com formas variadas de manifestação e a atuação da imprensa, das associações, dos sindicatos, de petições, de greves, possuía um papel especial de atenção e protesto, especialmente em épocas de conflitos e crises.

⁹. A Internet também pode ser considerada como uma forma política, na medida em que pode ser usada como um meio de vigilância, denúncia e acompanhamento. Ela pode ser a expressão realizada desses poderes. Blogs e suas discussões, livrarias virtuais que demandam seus visitantes a comentar os livros comprados, permitem a transformação da noção de crítica. (Rosanvallon, 2000, p. 75).

¹⁰. As resenhas disponíveis sobre o livro, seja em francês (Portuois, 2008) ou espanhol (Zuluaga Díaz, 2008) não mencionam este tópico, por nós considerado como de relevância para o entendimento da contrademocracia e o conjunto do pensamento do autor sobre a democracia. No Brasil, a referência fundamental sobre a discussão da judicialização da política é Werneck Vianna, Carvalho, Palácios e Burgos (1999); e também Werneck Vianna e Burgos (2002).

¹¹. O autor se refere à proposta de Garapon (1996 *apud* Rosanvallon, 2006, p. 233).

¹². O ritual dos tribunais possui uma função de *instituição social* ao modo de Bourdieu (1982) Se no tribunal a representação é funcional com a figura do juiz e do júri, o público que deseja ali participar ocupa um plano principal, existe uma arquitetura própria do tribunal que posiciona e dispõe o público de frente para o juiz, diferentemente dos lugares secundários ou inexistentes destinados ao público nas câmaras e senados, parlamentos e similares (Rosanvallon, 2006, p. 242).

Bibliografia

- BOURDIEU, Pierre. Les rites d'institution. *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*, n° 43, junho 1982, p. 58-63.
- FERNÁNDEZ, Sebastián Javier. Intellectual history and democracy: an interview with Pierre Rosanvallon. *Journal of the History of Ideas*, vol. 68, n° 4, outubro de 2007, p. 701-715.
- GARAPON, A.; SALAS, Denis. *La République pénalisée*. Paris: Hachette, 1996.
- LYNCH, Christian Edward Cyril. A democracia como problema: Pierre Rosanvallon e a escola francesa do político. In: ROSANVALLON, Pierre. *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda, 2010, pp. 9-36.
- PORTUOIS, Hervé. La contre démocratie, de Pierre Rosanvallon. *La Revue Nouvelle*, n° 3, março de 2008, p. 87-92.
- ROSANVALLON, Pierre. *La contre-démocratie – La politique à l'âge de la défiance*. Paris: Éditions du Seuil, 2006, 345p. Les livres du nouveau monde.
- _____. *La démocratie inachevée. Histoire de la souveraineté du peuple en France*. Paris: Gallimard, 2000, 405 p.
- _____. *La légitimité démocratique*. Paris: Seuil. Points Essais, 2008, 368 p.
- _____. *La société des égaux*. Paris: Seuil. Les Livres du Nouveau Monde, 2011, 432 p.
- _____. *Le peuple introuvable: histoire de la représentation démocratique en France*. Paris: Gallimard, 1998.
- _____. *Le sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France*. Paris: Gallimard, 1992.
- WERNECK VIANNA, Luiz; BURGOS, M. Revolução processual do direito e democracia. In: _____ (org.). *A democracia e os Três Poderes no Brasil*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2002, p. 337-492.
- WERNECK VIANNA, Luiz; CARVALHO, M. A. R. de; PALÁCIOS, M.; BURGOS, M. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.
- ZULUAGA DÍAZ, Juan. Reseña de La contrademocracia: La política en la era de la desconfianza de Pierre Rosanvallon. *Papel Político*, vol. 13, n° 2, julho-dezembro de 2008, p. 777-781.

